

ATA DE REUNIÃO – COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL CRESS-SP

No dia 27 de Março de 2017, as 18h00 horas, a Comissão Regional Eleitoral se reuniu na sede do CRESS-SP, para verificar os procedimentos administrativos referente a apuração e a verificação do Mapa Síntese de Apuração, e constatamos a necessidade de retificação da Ata Final de Apuração, a saber: Folha 02 – Onde se lê “CRESS-SP – 3.074 Votos para a Chapa Ampliações: Trilhando a Luta com Consciência de Classe”, considerar “CRESS-SP - 3.066 Votos para a Chapa Ampliações: Trilhando a Luta com Consciência de Classe”; Folha 02 – Onde se lê “SECCIONAL SANTOS – 221 Votos para a Chapa 1- Luta, Ousadia e união para fortalecer a profissão”, considerar “SECCIONAL SANTOS -121 Votos para a Chapa 1- Luta, Ousadia e união para fortalecer a profissão”; Folha 03 – Onde se lê “resultados do pleito para o CFESS – 2.859 votos para a Chapa É de batalhas que se vive a vida!; 951 Votos Brancos; 29 Votos Nulos; Totalizando 3.841 votos válidos”, considerar “resultados do pleito para o CFESS – 2.859 votos para a Chapa É de batalhas que se vive a vida!; 951 Votos Brancos; 31 Votos Nulos; Totalizando 3.841 votos válidos”. Considerando que estes resultados não alteram o resultado final da apuração, essa Comissão Regional Eleitoral apenas retifica a ata final. Ato contínuo, procedemos a leitura e apreciação do documento “Manifestação Coletiva de protesto e solicitação de esclarecimentos frente a apuração do processo eleitoral CRESS-SP 9ª Região – 2017” protocolado na sede do CRESS-SP no dia 24 de março de 2017. Considerando que a decisão de recolher os votos no dia 17 e no dia 20 de março foi deliberada na Reunião da CRE no dia 08/03/2017 e ata publicizada no dia seguinte; Entende essa CRE que o manifesto deveria ter sido protocolado anteriormente ao início da apuração, à guiza de alerta ou orientação sobre os procedimentos regimentais do processo de apuração pelos profissionais que o assinam. Além disso, no dia 17/03/2017, quando iniciamos o processo de apuração com o treinamento de mesários e participação de candidatos e fiscais, a mesma deliberação foi apresentada e referendada por todos os presentes. Da mesma forma, com relação ao não atingimento do quórum naquele momento, o coletivo deliberou pelo início da apuração mesmo sabendo que o quórum poderia não ter sido atingido no dia 20/03/2017, considerando toda a logística já empenhada pelo conjunto CFESS- CRESS, bem como, na expectativa do recolhimento de número suficiente para atingir o quórum referente aos votos postados no dia 17/03/2017, garantindo assim a ampla participação da categoria. Após amplo debate, esta CRE delibera pelo envio do manifesto à Comissão Nacional Eleitoral para apreciação e manifestação, com a urgência que o caso requer. Não acusamos o recebimento de nenhuma outra manifestação ou pedido de impugnação com relação a este processo eleitoral. Isto posto, aguardaremos a manifestação da CNE para homologação do processo. Solicitamos a secretaria executiva que seja publicizadas as atas de apuração de cada mesa escrutinadora, sendo que nas atas das Seccionais Bauru, Campinas e Ribeirão Preto, a parte que se refere a apuração da seccional seja suprimida com o uso de tarja, divulgando apenas o resultado do Conjunto CFESS-CRESS. Solicitamos ainda, que a secretaria executiva realize prestação de contas a essa CRE no prazo de 20 dias a contar da presente data, de forma a possibilitar a avaliação do processo por esta CRE. Sem mais,

Comissão Regional Eleitoral

Participantes:



Karina Barros

Luís Pereira da S. Silva